CONTRATO nº. 038/2020/SMS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2020/SMS, Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04578/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2036.33903000 Fonte 6102000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita **Sra. Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: VL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.050.777/0001-78, com sede na Rua Antônio Mota, nº 274, CEP: 48.120-000, Centro, Pojuca/Bahia, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição emergencial de materiais de higienização destinadas à prevenção e combate a proliferação do Novo Coronavírus (COVID – 19), no município de Lauro de Freitas-Ba. Conforme discriminação no Termo de Referência requisitado pela Secretaria Municipal De Saúde no processo supra e descrição abaixo:

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	Sabonete Líquido Triclosan 0,5% Antisséptico Ph Neutro 1 litro	Litro	2.500	R$8,20	R$20.500,00
2	Toalha De Papel Interfolha Tipo2 C/ Dobras Cor Creme tamanho: 20x21cm, gramatura mínimo 22gr	Fardo	2.400	R$20,90	R$50.160,00
3	Hipoclorito de sódio, concentração/dosagem 1%, forma farmacêutica em solução, forma de apresentação galão de 5 litros, indicado para desinfecção de superfícies e materiais.	Galão	1.020	R$14,70	R$14.994,00
4	Dispenser sabonete / Alcool gel Com Reservatório acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, Capacidade: 400 ml, dimensões aproximadas (Altura x largura x profundidade): 21 x 9 x 9 cm, Cor: branco	Unidade	380	R$30,55	R$11.609,00
5	Saco plástico lixo, capacidade 200 l, cor branca, apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar. constando certificado de registro na ANVISA. pacote com 100 unidades.	Pacote	240	R$74,30	R$17.832,00
6	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branca, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar. constando certificado de registro na ANVISA pacote com 100 unidades.	Pacote	240	R$49,90	R$11.976,00
TOTAL ----------					**R$127.071,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **R$127.071,00 (cento e vinte e sete mil e setenta e um reais).**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
5.2 Os produtos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
5.3 Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;
5.4 Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência;
5.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
5.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.8 Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina;
5.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de disciplinas e regulamento do serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos produtos recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato;
6.2 Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato;
6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor;
6.4 Comunicar ao contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
6.5 Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
6.6 Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato;
6.7 Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante;
6.8 Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir o fornecimento com produtos de qualidade, obedecendo as normas vigentes;
6.9 A Contratante deverá ser responsável pela supervisão do controle de qualidade, da conservação, da distribuição e do transporte e demais determinações contidas nas Leis vigentes da ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da servidora, Bartira Almeida Pinto de Oliveira, Matricula 79589-2.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:
9.1. Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.
9.2.. Constitui motivo para rescisão antecipada, sem qualquer ônus para o município, a hipótese de findar a situação atual de calamidade pública, antes do prazo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 13 de abril de 2020.

_____
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Maria Isabel Andrade e Silva – Secretária Municipal de Saúde

_____
VL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: **NOME:**
R.G. **R.G**